

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10034.001936/2026-61

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 260 embalagens personalizadas, recheadas com chocolate maciço e decorada com fita de cetim.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS BRINDE

- 2.1. As embalagens, em formato de casinha, serão recheadas com 16 chocolates maciços e terão a aparência abaixo.
- 2.2. O material utilizado para a casa é de papelão.
- 2.3. Os chocolates maciços são produzidos com chocolate ao leite.



3. DA NATUREZA DO PRODUTO

- 3.1. O objeto é considerado de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. Presentear colaboradores em datas comemorativas é uma prática importante dentro da gestão de pessoas, pois contribui para o bem-estar, motivação e fortalecimento da relação entre empresa e colaboradores. Esse tipo de ação demonstra reconhecimento e valorização do trabalho realizado pelos colaboradores.

4.2. Quando a empresa oferece um presente em datas comemorativas (como Páscoa, Natal ou aniversário da empresa), ela demonstra que reconhece a importância de seus colaboradores. Esse gesto simples faz com que o colaborador se sinta valorizado, aumentando sua satisfação no trabalho.

4.3. A personalização em formato de casinha é importante por representar o foco de atuação da Emgea: gerir ativos do Governo Federal. No último ano, com o Programa de Regularização de Imóveis Destinados a Famílias de Baixa Renda, a Emgea devolveu a mais de 500 famílias a paz de ter suas residências regularizadas.

4.4. O formato casinha cria:

- a) apelo visual forte
- b) experiência lúdica
- c) maior valor percebido

4.5. As casinhas de papelão recheadas de chocolate representam uma solução estratégica porque:

- a) reduzem custos de produção
- b) permitem variedade de chocolates
- c) oferecem embalagem temática e atrativa
- d) atendem à demanda por presentes criativos e acessíveis

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BRINDES

5.1. A entrega é de responsabilidade da FORNECEDORA e está acordada para o dia 2 de abril de 2026.

5.2. A inobservância do disposto no subitem anterior implicará na recusa do brinde, sem que caiba nenhum tipo de reclamação por parte da fornecedora e nenhum ônus adicional para a Emgea.

5.3. Os custos com fretes e/ou entregas são de responsabilidade da FORNECEDORA.

5.4. Será designado como representante da Emgea um colaborador da Gerência de Comunicação para solicitar, acompanhar e aprovar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. Caso sejam constatadas inadequações, desconformidades ou incorreções nas características dos produtos entregues, a FORNECEDORA fica obrigada a efetuar as correções, sem ônus para a Emgea.

5.6. Neste caso, fica facultado ao representante da Emgea a negociação de novo prazo para que a FORNECEDORA realize as correções, adequando-o às especificações contidas neste Termo de Referência

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame para obtenção da proposta mais vantajosa, a proponente deverá manter documentação de habilitação dentro do prazo de validade e/ou regular, a fim de que a EMGEA verifique eventual existência de sanção que impeça uma futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, em analogia ao disposto nos artigos nº 3 e, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 93, de 2018, consultar-se-á o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.6. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o proponente esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, ou, ainda, quando não for credenciado nesta plataforma.

6.1.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.1.8. **Habilitação jurídica:**

6.1.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.11. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.13. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.1.14. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a sucursal, filial ou agência;

6.1.16. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.1.18. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.1.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Indicar um representante responsável pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto adquirido.

7.2. Manter, durante a execução do processo, as condições de habilitação que ensejaram sua aquisição.

7.3. Atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitos pela EMGEA, relativos ao fornecimento.

7.4. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela EMGEA, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento adquirido.

7.7. Atender aos requisitos de sustentabilidade sócio ambiental, previstos nas legislações vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos previstos neste instrumento que venham a ser solicitados.

8.2. Efetuar o pagamento à fornecedora na forma e no prazo previsto neste instrumento.

8.3. Fiscalizar o fornecimento com emissão da Ordem de Fornecedor e comunicar ao executor as ocorrências que julgar relevantes, com a devida reserva do poder de decisão; e

8.4. Observar, atender e cumprir todas as obrigações e responsabilidades advindas da aquisição, nos termos constantes neste instrumento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de a FORNECEDORA descumprir no todo ou em parte as contrapartidas previstas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do processo a ser firmado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a EMGEA poderá, assegurado o direito da ampla e prévia defesa, aplicar as sanções em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações

legais.

10. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1. A fornecedora deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emgea ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da aquisição, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

10.2. A fornecedora deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Emgea a tais documentos.

10.3. A fornecedora deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos neste Termo de Referência.

10.4. Toda informação confidencial disponível em razão desta aquisição, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Término ou rompimento da avença;

10.4.2. Solicitação da Emgea.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para que o pagamento possa ser liberado, a FORNECEDORA deverá apresentar à EMGEA, juntamente com a Nota Fiscal, caso não seja cadastrada no SICAF, os seguintes documentos em plena validade:

11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

11.3. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade;

11.6. Caso a contratada seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Caso a FORNECEDORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida declaração, de acordo com a SRF nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. O pagamento referente ao Item 1 do Lote I será efetuado em parcela única, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após ateste de Nota Fiscal pelo fiscal da aquisição, desde que tenham sido cumpridas e atestadas as exigências contidas neste Instrumento, bem como a sua condição de habilitação.

11.8. Nos pagamentos serão efetuados a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da RFB nº 1.540, de 06 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015;

11.9. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gesup@emgea.gov.br;

11.10. A Emgea providenciará o pagamento da fatura apresentada no prazo de 8 (oito) dias úteis após a data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenham sido cumpridas e atestadas as exigências contidas neste instrumento, referentes ao fornecimento dos bens.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação para fornecimento dos materiais.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Os materiais empregados obedecem a todas as normas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 26.112,44 (vinte e seis mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos), considerando o valor unitário dos produtos conforme orçamentos coletador:

Item	Descrição do Item	REFERÊNCIA	R\$	Qtde.
------	-------------------	------------	-----	-------

1	Embalagem de papelão personalizada recheada com ovos de chocolates maciços	Unidade	84,03	260
1	Embalagem personalizada com rotulo couché recheada com ovinhos de chocolate	Unidade	98,08	260
1	Embalagem personalizada recheada com ovos de chocolate	Unidade	119,17	260

15. DO VALOR

15.1. A empresa Trullis Doces Artesanais - CNPJ: 06.916.069/0003-08 apresentou a proposta mais vantajosa, conforme condições estabelecidas no termo de referência, com o valor total de R\$ 21.850,00 (vinte um mil, oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA	PRODUTO	PREÇO TOTAL R\$
Trulli Doces Artesanais	Embalagem de papelão personalizada recheada com ovos de chocolates maciços	21.850,00
Lukka Brindes	Embalagem com rótulo couché , personalizada, recheada com ovo chocolate maciço	25.501,20
Dengo Chocolates	Embalagem personalizada recheada com ovos de chocolate	30.986,12

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários no valor total de R\$ 21.850,00 (vinte um mil, oitocentos e cinquenta reais) estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Emgea, para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29.12.2025, conforme tabela abaixo:

Classificação Contábil e Orçamentária	
Decreto	Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG, das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2026.
Rubrica Orçamentária	2.299.000.000 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES
Item Orçamentário	1452 - VERBAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA
Conta Contábil	451.05.14 - DESPESAS COM BRINDES
Centro de Resultado	03.02.01 - INSTITUCIONAL

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Na data da entrega.

Mara Lúcia Moreira Alencastro Veiga
Gerente de Comunicação

Thereza Giannetti Nelson de Senna Mury
Chefe do Gabinete de Governança



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lucia Moreira Alencastro Veiga**, Gerente, em 09/03/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thereza Giannetti Nelson De Senna Mury**, Chefe de Gabinete de Apoio aos Órgãos Estatutários e Comitês, em 10/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Damata Pimentel**, Presidente, em 10/03/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://emgea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161394** e o código CRC **CB82B8E4**.

